Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 29, de 15 de Dezembro de 1966.

Ementa: Autoriza o Prefeito Municipal assinar convênio com o Departamento de Águas e Energia (DAE) do estado de Pernambuco.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a manter entendimento com o Departamento de Águas e Energia (DAE) do Estado de Pernambuco, objetivando a eletrificação deste Município e o fornecimento de energia elétrica para o serviço de iluminação pública e particular, podendo, para tanto, assinar convênios, contratos ou outro qualquer documento com o DAE, assumir obrigações pecuniárias até o valor de Cr$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), e alienar, ao mesmo DAE, ou a sociedade de economia mista por este controlada, bens que constituem o atual serviço de eletricidade Municipal.

Art. 2º – Como garantia das obrigações que o Município venha assumir nos contratos e convênios referidos no artigo anterior, fica ainda autorizado o Prefeito Municipal a oferecer a arrecadação do Imposto de Indústria e Profissões.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em 15 de Dezembro de 1966.

Antão Francisco do Nascimento – Presidente
José Benício Filho – 1º Secretário